



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.265/2010 de 30 de junho de 2010

“Concede isenção de IPTU para os casos que menciona, dando nova redação e acrescentando dispositivos a Lei nº. 907/94, que ‘Institui o Código Tributário do Município de Congonhal/MG, e dá outras providências’, e dá outras providências”.

Art 1º. – O artigo 25 da Lei nº. 907/94, fica acrescido dos incisos VI, VII e VIII, com a seguinte redação:

VI - Os contribuintes que tiveram seus imóveis invadidos e/ou danificados por alagamentos provocados pelas águas das chuvas ou outras calamidades naturais;

VII - A isenção prevista no inciso VI deste *caput* será concedida no exercício seguinte ao da ocorrência;

VIII - Os contribuintes, para gozarem do benefício de isenção do pagamento de IPTU, de que tratam os incisos IV, V e VI deste *caput*, deverão requerer anualmente o benefício, mediante requerimento e documentação comprobatória apresentados a Secretaria Municipal da Fazenda, conforme previsto em regulamento específico.”

Art. 2º. – Modifica-se o Parágrafo Único do artigo 25 da Lei nº. 907/94 e acrescenta-se o Parágrafo Primeiro:

§1º. - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará o disposto neste *caput*, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

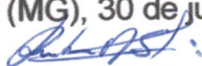
§2º. - As isenções previstas neste artigo condicionam-se ao seu reconhecimento pelo Órgão municipal competente, na forma estabelecida pelo Poder Público, vedado em qualquer caso, o reconhecimento de casos não previstos neste artigo.”

Art. 3º. - Corrija-se a alínea ‘a’, inciso III, artigo 25 da Lei nº. 907/94:

“a) de particulares, quando cedidos em comodato ou locação ao Município, ao Estado ou a União;”

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Congonhal (MG), 30 de junho de 2010.


Rubens Vilela dos Santos Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 30 / 06 / 2010 A ____ / ____ / ____
NO QUADRO DE AVISO

